



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

LEI Nº 741

(Dispõe sobre a reorganização de vencimentos e do quadro de funcionários mensalistas extranumerários da Prefeitura Municipal)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU-PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Quadro de Funcionários Mensalistas Extranumerários do Município de Mogi das Cruzes é constituído dos cargos constantes das Tabelas anexas à presente lei.

Artigo 2º - Ficam criados todos os cargos das tabelas anexas que ainda não tenham sido por leis anteriores.

§ Único - Serão aproveitados para os cargos criados por esta lei, os atuais diaristas que exercem as funções atinentes aqueles cargos.

Artigo 3º - Fica instituída a escala de Referência de vencimentos para os funcionários mensalistas extranumerários do Município, conforme tabela anexa.

Artigo 4º - Para todos os efeitos, a alusão aos vencimentos dos cargos será feita pela indicação da respectiva Referência Numérica, segundo a escala instituída por esta lei.

Artigo 5º - As alterações que se verificarem na remuneração dos funcionários mensalistas extranumerários, em virtude das disposições da presente lei, serão postas em vigor a partir de 15 de Dezembro de 1.955, por meio de Decreto Executivo.

Artigo 6º - Fica extensivo aos funcionários do Quadro e aos extranumerários em geral, os favores concedidos pela Lei Municipal nº 660, artigo 32, e seus parágrafos, de 15 de Dezembro de 1.954.

Artigo 7º - Ficam revogadas as Leis números 28 e 624, respectivamente de 24 de Maio de 1.948 e 27 de Agosto de 1.954.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução

CÓPIA

Nº 44



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

(fls. 2 - Cont.)

desta lei, correrão pelas verbas respectivas do orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigôr na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de Dezembro de 1.955, 344ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

(a) FRANCISCO FERREIRA LOPES

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 29 de Dezembro de 1.955.

O Diretor

(a) ARGÊU BATALHA